

PORTO: Derrota estrondosa do PSD e CDS/PP

BE viu aprovado por 28 votos a favor e 26 votos contra (PSD e CDS/PP) a sua proposta de Pronúncia sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (RATA)

Na Assembleia Municipal do Porto realizada em 8 de Outubro, foi debatida a agregação de freguesias prevista no nº 1 do artº 4º da Lei nº 22/2012.

O BE na sua intervenção inicial começou por salientar as mudanças que desde 1916, quando a junta de paróquia passou a designar-se por “Junta da Freguesia”, ocorreram no país: alterou-se a distribuição territorial das populações, cresceram os equipamentos, aumentaram as prestações de serviço social das autarquias aos residentes. As mudanças verificadas justificam o reforço das competências e recursos financeiros das freguesias, a melhoria da participação pública, o aprofundamento da democracia local, uma organização da administração territorial mais adequada às exigências cívicas do nosso tempo e a concretização da Regionalização.

Mas a nova lei da RATA não quer adequar a organização autárquica ou melhorar a resposta das freguesias às novas exigências da cidadania. Não, o que esta lei pretende é centralizar o poder através da redução, “por agregação, de um número significativo de freguesias”: no município do Porto seria mais de metade.

O BE lembrou que o concelho do Porto compreende 15 freguesias, sendo que muito antes de 1836 já existiam as da Sé, Vitória, S. Nicolau, Santo Idefonso, Miragaia, Massarelos e Cedofeita. Com o Decreto de 26/11/1836 foram acrescentadas as de Lordelo, Campanhã e Foz. A freguesia de Paranhos foi criada pela Carta de 27/8/1837, a do Bonfim foi formada em 1841 e finalmente em 1895 também passaram a fazer parte do Porto as freguesias de Nevogilde, Ramalde e Aldoar.

A aplicação da lei da RATA na cidade do Porto seria um regresso à organização administrativa de antes de 1836, quando só havia 7 freguesias numa cidade que não chegava então aos 50.000 habitantes. Mais, a nova lei nº 22/2012 ao impor como critério fundamental da reorganização das freguesias urbanas o número mínimo (nunca explicado) de 20.000 habitantes, afasta as populações da participação democrática nas autarquias e põe em causa a proximidade que é a principal característica das freguesias.

Na sua intervenção o BE insistiu que qualquer decisão que implique a criação, extinção, fusão e modificação territorial de autarquias locais deve constar dos programas eleitorais submetidos a

sufrágio popular ou ser objeto de consulta e decisão participada dos cidadãos envolvidos, que devem poder manifestar a sua vontade, inclusive através do referendo local. É esta, aliás, a solução prevista no artigo 5.º da Carta Europeia da Autonomia Local, à qual Portugal aderiu, vigorando na nossa ordem jurídica. Os eleitos pelo BE na Assembleia Municipal propuseram àquele órgão autárquico em 9 de Julho último a realização de um referendo local sobre a aplicação da RATA no Município. Mas tal proposta de referendo foi rejeitada, com os votos a favor do BE e os votos contra do PS, PSD/CDS-PP e CDU.

Por fim o BE lembrou que a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) suscitou (e bem) a inconstitucionalidade da Lei n.º 22/2012 perante os fortes indícios de violação de princípios formais e materiais inscritos na Constituição da República. E no último Encontro Nacional Freguesias foi também aprovada a exigência de revogação desta lei “mata-freguesias”.

Assim, como mais de 10 Assembleias de Freguesia da cidade do Porto emitiram pareceres contra a extinção ou agregação da sua freguesia e contra a aplicação da Lei 22/2012 no município do Porto e tendo também em conta que a Assembleia Municipal do Porto se manifestou em inúmeras ocasiões contra a alteração ao mapa das freguesias que decorre daquela lei, o BE suscitou a questão decisiva do ponto de vista democrático: **as populações não foram ouvidas nesta matéria**. E também nenhuma das forças políticas eleitas para a Assembleia Municipal do Porto previu ou propôs no seu programa eleitoral qualquer medida com objetivos semelhantes aos da RATA.

Em conclusão, nenhum eleito municipal tem legitimidade política para decidir sobre a alteração do mapa das freguesias do concelho. Daí a proposta do BE, que acabou por ser aprovada:

A Assembleia Municipal do Porto, em Sessão Extraordinária de 8/10/2012, no âmbito do artigo 11.º n.º 1 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, DELIBERA:

- Pronunciar-se pela manutenção de todas as 15 freguesias que integram o Município do Porto

A coligação PSD/CDS-PP não conseguiu sequer apresentar uma proposta conjunta. Cada uma das forças da direita queria cortar mais freguesias, ou 7 ou 8, às 15 existentes. E não tiveram desta vez votos suficientes. A cidade do Porto viu afastada, pelo menos para já, a destruição da sua organização administrativa autárquica. E a coligação de direita sofreu uma estrondosa derrota a nível local. A juntar à indignação e revolta do país face às políticas do PSD/CDS-PP de austeridade, empobrecimento forçado e de ataques à democracia.

O grupo municipal do BE